



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.679, DE 23 DE MAIO DE 2012.

**FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE IGUATU O
PROJETO MEU OBSTETRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Iguatu o **PROJETO MEU OBSTETRA**, que tem como finalidade a implantação do serviço especializado de Pré-natal.

Art. 2º. O Projeto Meu Obstetra têm os seguintes objetivos:

I – Apoiar as Equipes de Saúde da Família no atendimento à gestante, a nível de Unidades Básicas de Saúde;

II – Oferecer assistência especializada a mulher no ciclo gravídico puerperal junto às equipes de saúde da família;

III – Reduzir a morbi-mortalidade materna, fetal e infantil;

IV – Favorecer a implementação do Programa de Humanização no Pré-natal.

Art. 3º. O Projeto Meu Obstetra contará com médicos Gineco-Obstetra, e profissionais da Atenção Básica vinculados a Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os recursos financeiros com a realização do PROJETO MEU OBSTETRA correrão a conta da Atenção Básica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 23 de maio de 2012.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**